



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE 09 / 10 / 2014

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4098	
RUBRICA	FOLHAS
9	01

MENSAGEM/1581

Rio Grande, 07 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 194, que **ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 7.271, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo a alteração junto ao Registro de Imóveis da descrição da área doada ao Governo do Estado para a construção da nova sede da Defensoria Pública, em função do desmembramento da área ter sido realizado após a sanção da Lei de doação da referida área.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 194, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI
Nº 7.271, DE 04 DE JULHO
DE 2012.**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 7.271, de 04 de julho de 2012, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de sua propriedade, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 68.218, com a seguinte descrição: Um Lote denominado Lote 2D1, com área de 5.700,00m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um) esquina Rua 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05 e segue por 100,00m (cem metros) com azimute de 77º52'09", até o ponto E05A onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167º52'17", até o ponto E05D, onde confronta com o lote 2D2, a nordeste; deste segue por 100,00m (cem metros) com azimute de 257º52'17", até o ponto E06, confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros), com azimute de 347º52'17", onde confronta com a Rua 02 (dois), com a qual faz esquina, retornando ao ponto inicial E05, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área em questão.” (NR)

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 07 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o L.º 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA	68.218.		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		F1	Matrícula 68.218
			REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS			
			LIVRO 2 - REGISTRO GERAL			
			Rio Grande,	30	de	agosto
			de	2013		

IMÓVEL: Um Lote denominado **Lote 2D1**, com área de **5.700,00m²** (cinco mil e setecentos metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um) esquina Rua 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05 e segue por 100,00m (cem metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E05A onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17", até o ponto E05D, onde confronta com o lote 2D2, a nordeste; deste segue por 100,00m (cem metros) com azimute de 257°52'17", até o ponto E06, confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", onde confronta com a Rua 02 (dois), com a qual faz esquina, retornando ao ponto inicial E05, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área em questão. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 68.215 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo n.º 242692 em 16/08/2013) (**Desdobramento**)

Olga V. de Azambuja Emol.: R\$13,20 – 0488.03.1000002.30561 = R\$0,55 – PF
 Av. 1/68.218 em 30 de agosto de 2013. Conforme **Av.1** das Matrículas **68.215** (Registro Anterior), o imóvel supra-descrito, está gravado com a seguinte condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, que **deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social**. (Protocolo n.º 242692 em 16/08/2013)

Olga V. de Azambuja Emol.: R\$23,60 – 0488.03.1000002.30562 = R\$0,55 – PF
 Av. 2/68.218 em 18 de setembro de 2014. Conforme **Av.4** da Matrícula **61.885**, foi revogada a condição mencionada no **Av.1** desta matrícula. (Protocolo n.º 252504 em 08/09/2014)

S. S. Emol.: R\$ 25,60 – 0488.03.1000002.45571 = R\$ 0,55 – IS





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4098/14
PLE 294/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

De. Zevan

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno
- () Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
- () Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de 10 de 20 14

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

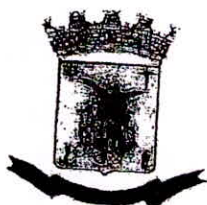
Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- () O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de outubro de 20 14

[Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 4098/14
PLE 194/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de outubro de 13

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1379/14
Proc. 4098/2014

Rio Grande, 1º de dezembro de 2014.

**Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta**

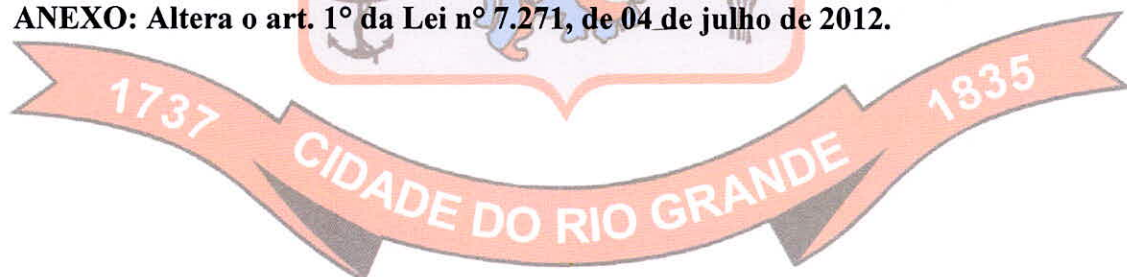
Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 194 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


**Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente**

ANEXO: Altera o art. 1º da Lei nº 7.271, de 04 de julho de 2012.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**ALTERA O ART. 1º DA LEI
Nº 7.271, DE 04 DE JULHO
DE 2012.**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 7.271, de 04 de julho de 2012, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação.

“**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de sua propriedade, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 68.218, com a seguinte descrição: Um Lote denominado Lote 2D1, com área de 5.700,00m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um) esquina Rua 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05 e segue por 100,00m (cem metros) com azimute de 77º52'09", até o ponto E05A onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167º52'17", até o ponto E05D, onde confronta com o lote 2D2, a nordeste; deste segue por 100,00m (cem metros) com azimute de 257º52'17", até o ponto E06, confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros), com azimute de 347º52'17", onde confronta com a Rua 02 (dois), com a qual faz esquina, retornando ao ponto inicial E05, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área em questão.” (NR)

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.813 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA O ART. 1º DA
LEI Nº 7.271, DE 04 DE
JULHO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 7.271, de 04 de julho de 2012, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de sua propriedade, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 68.218, com a seguinte descrição: Um Lote denominado Lote 2D1, com área de 5.700,00m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um) esquina Rua 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05 e segue por 100,00m (cem metros) com azimute de 77º52'09”, até o ponto E05A onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167º52'17”, até o ponto E05D, onde confronta com o lote 2D2, a nordeste; deste segue por 100,00m (cem metros) com azimute de 257º52'17”, até o ponto E06, confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros), com azimute de 347º52'17”, onde confronta com a Rua 02 (dois), com a qual faz esquina, retornando ao ponto inicial E05, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área em questão.” (NR)

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	CHARLES SARAIVA	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOEL DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	PEDRO ERNESTO ENDERLE JÚNIOR	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	16		

DATA:

SECRETÁRIO